



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

Pregão Eletrônico nº 013/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO E AUXÍLIO TÉCNICO METROLÓGICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA / SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - EPP. - PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. NILTON CÉSAR GUIMARÃES REZENDE**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº [REDAZIDO] 6 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO]-06, nomeado por meio da Portaria nº 220, de 26 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, com sede à Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD 21, 1º Andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-253, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº [REDAZIDO]-38, RG nº [REDAZIDO] 3 - SSP-DF, RESOLVEM, firmar o presente **Termo Aditivo**, para **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA e REPACTUAÇÃO PARA REDUÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS** do Contrato nº 005/2023, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviços terceirizados nas áreas do Inmetro/SURGO, em sua Sede, em Goiânia - GO, no Grupo Gestão Anápolis (GEANA), em Anápolis - GO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0013/2023, mediante as cláusulas e condições existentes no Edital e Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, e a alteração do valor contratual, em razão da necessidade de redução **DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, **vigorando de 09 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2025**, podendo, ainda, ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ou rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste **Termo Aditivo** será repactuado devido a necessidade de **REDUZIR OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**, passando o valor global de **R\$4.051.984,68** (quatro milhões, cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com parcelas mensais passando de **R\$337.665,39** (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para **R\$3.998.367,84** (três milhões, novecentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, e parcelas mensais de **R\$333.197,32** (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **5382B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **225382**; Fonte de Recursos **1050000233**; Elemento de Despesa **33.90.37** e Plano Interno (PI) **5382B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **225382**; Fonte de Recursos **1050000233**; Elemento de Despesa **33.90.93**.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida **Nota de Empenho nº 2024NE000116** (SEI 1895743), de **04 de setembro de 2024**, no valor de **R\$123.000,00** (cento e vinte e três mil reais) e **Nota de Empenho nº 2024NE000117** (SEI 1895751), de **04 de setembro de 2024**, no valor de **R\$32.000,00** (trinta e dois mil reais) para custeio de parte das despesas, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 09/10/2025	R\$3.089.149,95 (três milhões, oitenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em razão da presente prorrogação, a **CONTRATADA** deverá apresentar Garantia Complementar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste **Aditivo**, devidamente protocolado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original (SEI 1625620).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no

contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 19/09/2024, ÀS 18:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/09/2024, ÀS 10:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NILTON CESAR GUIMARAES REZENDE

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910561** e o código CRC **FEF42801**.



Referência: Processo nº 0052624.000747/2023-29

SEI nº 1910561

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc